

ATA DE REUNIÃO

Secretaria-Executiva

ATA DA 198ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ-EXECUTIVO DE GESTÃO (GECEX) - VERSÃO PÚBLICA

Às 11h26 do dia 14 de setembro de 2022, encerrou-se a 198ª Reunião Ordinária do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) da Câmara de Comércio Exterior (Camex).

Com base no § 4º do Art. 9º do Decreto nº 10.044, de 4 de outubro de 2019, e no Art. 12, parágrafo único, do Regimento Interno do Gecex, a reunião foi realizada de forma telemática, por meio de videoconferência, a qual teve início às 10h09. Os votos dos membros foram proferidos na videoconferência.

Os itens em deliberação foram disponibilizados na Agenda retificada (Doc. SEI nº 27849241), constante do presente Processo SEI nº 19971.100869/2022-18.

A reunião contou com a participação dos seguintes membros do Gecex:

- Presidente do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex) Substituto, Secretário-Executivo do Ministério da Economia, Marcelo Pacheco dos Guaranys;
- Representante do Ministério das Relações Exteriores: Michel Arslanian Neto (titular/SAME);
- Representante do Ministério das Relações Exteriores: Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel (suplente/SCAEC);
- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Guilherme Soria Bastos Filho (titular/SPA);
- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: Ana Lúcia Oliveira Gomes (suplente/SCRI);
- Representante da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia: Viviane Vecchi Mendes (substituta do titular);
- Representante da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia: Sandro de Vargas Serpa (suplente);
- Representante da Secretaria Especial de Tesouro e Orçamento do Ministério da Economia: Julio Alexandre Menezes da Silva (suplente); e
- Secretária-Executiva da Camex, Ana Paula Lindgren Alves Repezza, membro sem direito a voto;

Como convidados permanentes (sem direito a voto):

- Pelo CADE, O Economista-Chefe, Guilherme Mendes Resende.
- Pela APEX, O Coordenador De Acesso A Mercados, Igor Isquierdo Celeste.

Também esteve presente, pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Ronaldo Affonso Nunes Lopes Baptista.

1. Abertura e boas-vindas – Secretário-Executivo do Ministério da Economia

O Presidente do Comitê-Executivo de Gestão (Gecex), Ministro Substituto da Economia, Marcelo Pacheco dos Guaranys, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião. A Secretária-Executiva da Camex, Ana Paula Lindgren Alves Repezza, deu boas-vindas aos presentes e prosseguiu com o item 2 da agenda - aprovação da ata.

2. Aprovação da ata

Voto 2.1 Aprovação da ata da 197ª Reunião Ordinária do Gecex

Foi submetida à aprovação da ata da 197ª Reunião Ordinária do Gecex, sem sugestões de alterações.

Decisão: Aprovada, com 8 votos favoráveis, a ata da 197ª Reunião Ordinária do Gecex.

3. Defesa Comercial

Ato contínuo, foi passada a palavra para o Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins que relatou os próximos pontos sobre defesa comercial.

Voto 3.1 - Resina de policloreto de vinila obtida por processo de suspensão - Determinação final

O Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins relatou o tema. Explicou que as resinas de PVC são utilizadas na produção de tubos, conexões, embalagens, entre outros. A investigação se dá sobre o fornecimento de dois países, EUA e México. As peticionárias são a Braskem e a Unipar Indupa, que, juntas, respondem por 100% da produção nacional. Brasil não é o único país a aplicar medidas contra o México e os EUA para o PVC. A análise do dumping ocorreu entre abril de 2020 e março de 2021 e a do dano de abril de 2016 a março de 2021. É uma medida de longa duração, tendo a primeira sido publicada em 1992.

[Trecho tarjado: Decisões de Política Econômica - Art. 20, parágrafo Único do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012]

Decisão: Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que prorroga de direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras de resina de policloreto de vinila obtida por processo de suspensão (PVC-S), originárias dos Estados Unidos da América e do México, com imediata suspensão após a sua prorrogação para o México.

Voto 3.2 - Sacos de juta - Determinação final

O Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins, informou que o pleito trata da revisão do direito antidumping instituído pela Resolução CAMEX nº 94, de 29 de setembro de 2016, aplicado às importações brasileiras de sacos de juta, originárias da República da Índia e da República Popular do Bangladesh.

O Subsecretário contextualizou o tema. O direito original foi aplicado 1992. Desde a 4ª revisão, em 2016, aplica-se a duas empresas indianas o direito antidumping em montante igual a zero. Para o período entre janeiro de 2016 e dezembro de 2020, importações em quantidades não representativas, mesmo com duas empresas indianas com direito antidumping em montante igual a zero. Para Bangladesh, considerou-se que houve alteração nas condições de mercado, em 2017, em função de regulamentação doméstica. Houve evolução positiva dos indicadores da indústria doméstica para o período.

A SECEX recomenda a extinção do direito antidumping para Índia, tendo em vista os seguintes fatores: ausência de subcotação do preço provável nos cenários relevantes previstos na Portaria SECEX nº 171/2022; ausência de importações mesmo com direitos antidumping zerados para 2 exportadores conhecidos; redução do volume exportado pela Índia ao longo do período de revisão.

O GECEX recomenda a prorrogação do direito antidumping para Bangladesh no montante atual, tendo em vista os seguintes fatores: a existência de subcotação do preço provável nos cenários relevantes previstos na Portaria SECEX nº 171/2022; e o Antidumping aplicado pela Índia em 2017 no valor de 0,16 US\$/Kg às exportações de Bangladesh.

O representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Guilherme Soria Bastos Filho, manifestou seus agradecimentos a apresentação do Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins, e salientou que a preocupação enviada pelo Ministro Marcos Monte ao Ministro Paulo Guedes refere-se ao impacto que tal atuação pode causar nos produtores domésticos de juta, destacando a região norte, especificamente os estados do Amazonas e Pará, sendo esta produção fonte de renda importante da população. Solicitou que seja feito um monitoramento para não causar danos, visto que a estimativa são de 7 mil produtores afetados.

O Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins, informou que a questão levantada pelo representante do MAPA foi apresentada na análise de interesse público e passou por avaliação, e é um dos elementos que justifica a não intervenção para Bangladesh, onde houve elementos técnicos para prorrogação da medida.

Decisão: Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que prorroga o direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras de saco de juta, originárias de Bangladesh.

Voto 3.3 - Seringas - Recurso Administrativo

O Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins, informou que o voto trata do indeferimento do pedido de reconsideração objeto do processo nº 19971.100578/2022-20, apresentado pela Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda, em face da Resolução Gecex no 351, de 27 de maio de 2022, que prorrogou, por até um ano, a suspensão da exigibilidade da medida antidumping sobre as importações brasileiras de seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com capacidade de 1 ml, 3 ml, 5 ml, 10 ml ou 20 ml, com ou sem agulhas.

Informou também que o caso envolve aspectos processuais que deixaram de ser observados pela indústria doméstica ao apresentar recurso sobre a resolução Gecex nº 351, 27 de maio de 2022. Há possibilidade de se reverter a suspensão até o ano que vem.

Decisão: Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que indefere o pedido de reconsideração em face da Resolução Gecex nº 351, de 27 de maio de 2022, que prorrogou, por até um ano, a suspensão da exigibilidade da medida antidumping sobre as importações brasileiras de seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com capacidade de 1 ml, 3 ml, 5 ml, 10 ml ou 20 ml, com ou sem agulhas, comumente classificadas nos subitens 9018.31.11 e 9018.31.19 da Nomenclatura Comum do Mercosul, originárias da China.

Voto 3.4 - Fenol - Determinação Final

O voto foi relatado pelo Subsecretário de Defesa Comercial e Interesse Público, Fabio Pucci Martins. Trata-se da extinção das medidas antidumping aplicadas sobre as importações brasileiras de fenol originárias dos Estados Unidos da América e da União Europeia, em observância ao disposto no §1º, art. 15, da Portaria Secex nº 13/2020.

Acrescentou que o caso poderá gerar algum movimento fora do sistema de defesa comercial, aproveitando o período eleitoral para reivindicar providências específicas ou gerais (para todo o setor químico ou industrial).

Decisão: Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que extingue os direitos antidumping aplicados sobre as importações brasileiras de fenol, originárias dos Estados Unidos da América e da União Europeia, de que tratam a Resolução Gecex nº 248, de 15 de setembro de 2021.

4. Deliberação - Alterações Tarifárias - MERCOSUL

Voto 4.1 – Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) - Alteração da Descrição do destaque tarifário 002 do código NCM 6210.30.00

O Subsecretário de Estratégia Comercial, Eduardo Leoni, informou tratar-se de proposta de alteração da descrição do destaque tarifário 002 do código 6210.30.00 da NCM para "Coletes e jaquetas, impermeáveis, em tecido de poliamida de alta tenacidade, providos de sistema de insuflação (airbags)". Amplia-se, assim, o escopo de mercadorias com redução tarifária a zero por cento.

Informou que a medida encontra-se em vigor e seguirá mantida, sendo somente uma ampliação do escopo da medida, de forma a aplicar a redução de II a uma maior gama de produtos de coletes e jaquetas de proteção, a pedido da Presidência da República.

Decisão: Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que altera a Descrição do destaque tarifário 002 do código NCM 6210.30.00, incluído na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec).

Voto 4.1 – Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) - Exclusão do código 9506.99.00 e inclusão do código 8903.99.00

O tema não foi tratado na reunião.

Voto 4.2 – Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul - Letec - Recomendações do Comitê de Alterações Tarifarias – CAT

O voto foi relatado pelo Subsecretário de Estratégia Comercial, Eduardo Leoni. Trata-se da inclusão de um novo Extarifário na NCM que já ocupa vaga na Letec (6001.92.00) para um tipo de tecido de veludo, que se encontra sem produção nacional suficiente.

O servidor ainda relatou sobre propostas de indeferimentos recomendadas pelo CAT.

Decisão: Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que inclui na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) o destaque tarifário 002 no código NCM 6001.92.00.

Voto 4.3 – Aprovação de pleitos de redução tarifaria ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC no 49/19)

A servidora Carolina Leite relatou o pleito. Trata-se de recomendação do CAT, por consenso, para o deferimento de 5 (cinco) pleitos brasileiros ao amparo da sistemática de Desabastecimento, e 6 (seis) indeferimentos, além de indicação de aprovação de pleitos de demais Estados-Partes (5 casos argentinos).

Informou que das 5 recomendações de deferimentos, 3 casos são renovações, e 2 casos são ampliação de medida já em vigor – Garrafas de Vidro – que hoje contam com reduções de II a zero somente para garrafas para cervejas e refrigerantes. Explicou que a necessidade é de ampliação para NCM cheia, de modo a atender demais tipos de garrafas de vidro, cujo mercado encontra-se desabastecido. A urgência da medida é devido aos prazos Mercosul e o aumento da demanda decorrente da Copa do Mundo e eleições. Informou ainda que a Abividro reconhece o desabastecimento pontual e realiza investimentos para aumentar produção de garrafas de vidro, sendo a medida temporária somente até junho de 2023.

A SE-CAMEX destacou que houve pedido do Mapa no âmbito Comitê de Alterações Tarifárias de maior prazo para análise, com indicação de que dispensaria os melhores esforços para apresentar posição até a realização desta reunião. Tal solicitação não foi atendida pelo Comitê, dada a urgência necessária para a resolução do tema. A representante do Mapa observou que o quantitativo aprovado representa parcela muito inferior à solicitada pelos pleiteantes. Por essa razão, apesar de manifestar-se de acordo com a proposta em discussão, a representante indicou que as importações dos produtos serão acompanhadas pelo Mapa e, caso verifique-se necessário o incremento da quota, será solicitada sua ampliação.

Em seguida, a servidora Carolina Leite informou que os indeferimentos referem-se a casos com manifestações de produção nacional e impacto econômico pouco relevante para que se ocupem novas vagas no mecanismo.

Por fim, os deferimentos de casos argentinos não receberam quaisquer manifestações de oposição brasileira, seja do setor privado, seja do público.

Decisão: Aprovadas, com 8 votos favoráveis, recomendações de deferimento e indeferimento de pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19).

Voto 4.4 – Aprovação de pedidos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a serem apresentados no âmbito do Comitê Técnico no 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias)

O Coordenador-Geral de Tarifas da Subsecretaria de Estratégia Comercial, Denis Scaramussa, informou sobre a recomendação de deferimento de 8 propostas de alteração definitiva da NCM e da TEC com efeito de reduções tarifárias, recomendada, por consenso, na ultima reunião do CAT. Ademais, o CAT, por consenso, recomendou o indeferimento de 3 propostas de alteração definitiva da NCM e da TEC.

Decisão: Aprovados, com 8 votos favoráveis, pedidos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a serem apresentados no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias).

Voto 4.5 – Minutas de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BK e Ex-tarifários de BIT.

O Subsecretário da Indústria, Tólio Ribeiro, informou o pleito. Trata-se de duas minutas de resolução referentes a propostas de alteração de Ex-tarifários de BIT e BK. Sendo a inclusão de 351 novos, 7 renovações, e 20 republicações de Bens de Capital conforme Anexos I e II da Resolução Gecex nº 322, de 2022.

Também, a inclusão de 66 novos e 1 republicação de Bens de Informática e Telecomunicação no Anexo II da Resolução Gecex nº 323.

Decisão: Aprovadas, com 8 votos favoráveis, Minutas de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BIT e Ex-tarifários de BK.

5. Deliberações – Regime automotivo – ACE-14

Voto 5.1 - Regime de Autopeças Não Produzidas

A Subsecretaria da Indústria, por meio de Gustavo Victer, informou que o pleito trata de Inclusão de 7 (sete) Ex-tarifários de autopeça no Anexo I da Resolução GECEX nº 284/2021 e exclusão de 1 (um) Ex-tarifários de autopeças constantes do Anexo I da Resolução Gecex nº 284/2021.

Decisão: Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que altera a lista de Autopeças Não Produzidas.

Voto 5.2 - Bens de Capital Autopropulsados

A Subsecretaria da Indústria, por meio de Gustavo Victer, relatou o pleito. A minuta de resolução encaminhada (Doc. SEI nº 26908391) propõe a Inclusão de 6 (seis) novos Ex-tarifários para os produtos automotivos grafados como BK no anexo da Resolução Gecex nº 311, de 24 de fevereiro de 2022.

Os pleitos foram submetidos aos procedimentos estabelecidos pela Portaria ME nº 309/2019, não tendo sido identificada produção de bem similar, nos termos da referida Portaria.

Decisão: Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que reduz alíquota de imposto de importação para Bens de Capital Autopropulsados.

Voto 5.3 - Regulamenta a redução da alíquota do Imposto de Importação de veículos desmontados ou semidesmontados, sem produção nacional equivalente, na condição de Ex-tarifários.

A Subsecretaria da Indústria, por meio de Gustavo Victer, informou que o pleito trata de Minuta de Resolução que propõe a redução da alíquota do Imposto de Importação de Comentários veículos semidesmontados (SKD), sem produção nacional equivalente, para 1 (um) Ex-tarifário, com base na Resolução Gecex nº 314/2022 e na Portaria SDIC nº 4.910/2022.

Decisão: Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que reduz a alíquota do Imposto de Importação de veículos desmontados ou semidesmontados, sem produção nacional equivalente, na condição de Ex-tarifários.

6. Incorporação de normas internacionais - Certificados de Origem Derivados

Voto 6.1 - Incorporação do Ducentésimo Décimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, firmado no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

O servidor Felipe Cabral informou que o mencionado Protocolo trata da vigência das disciplinas da Diretriz nº 59/20 da Comissão de Comércio do Mercosul - CCM, sobre Certificado de Origem Derivado no âmbito do Mercosul.

Explicou que a entrada em vigor da mencionada norma estabelece as formalidades que a emissão do Certificado Derivado deve seguir, isto é, os dados mínimos que o documento deve conter, bem como um modelo de documento contemplando informações necessárias para a segurança de uma melhor análise de risco e controle por parte das aduanas dos países importadores.

O Subsecretário de Estratégia Comercial, Eduardo Leoni, agradeceu aos colegas do Itamaraty que possibilitaram o pleito em questão.

Decisão: Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que incorpora o Ducentésimo Décimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, firmado no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

7. Deliberações – Governança

Voto 7.1 - Indicação de novo suplente da Brasil Foods S.A., no Conselho Consultivo do Setor Privado - Conex.

A Secretária-Executiva da Camex, Ana Paula Repezza, relatou o voto. Informou tratar de aprovação da indicação do novo membro da Brasil Foods S.A., no Conselho Consultivo do Setor Privado – Conex.

Trata-se de minuta de resolução que designa a indicação feita pela Brasil Foods S.A de novo membro titular.

Cabe destacar que referida indicação foi solicitada por mensagem eletrônica, desta forma não há documentação formal para referida indicação

Decisão: Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução do novo suplente da Brasil Foods S.A. no Conselho Consultivo do Setor Privado - Conex.

8. Relatos

Relato 8.1 - Balanço dos resultados - Reforma do sistema de oficial às exportações concedido pela União.

[Trecho tarjado: Documento preparatório - Art. 20 Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012]

9. Encerramento

Finalizadas as deliberações, o Secretário-Executivo do Ministério da Economia e Presidente Substituto do Comitê agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

COMPILAÇÃO DOS VOTOS DA 197º REUNIÃO ORDINÁRIA DO GECEX:

- Voto 2.1 Ata da 197ª Reunião Ordinária de 2022 do Gecex (Doc. SEI nº 27653217)
- Voto 3.1 Resina de policloreto de vinila obtida por processo de suspensão Determinação final. (Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras de resina de policloreto de vinila obtida por processo de suspensão (PVC-S), originárias dos Estados Unidos da América e do México, com imediata suspensão após a sua prorrogação para o México) (SEI nº 19972.101511/2022-01)
- Voto 3.2 Sacos de juta Determinação final. (Prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras de sacos de juta, originárias de Bangladesh) (SEI nº 19972.101516/2022-25)
- Voto 3.3 Seringas Pedido de reconsideração. (Indeferir o pedido de reconsideração em face da Resolução Gecex nº 351, de 27 de maio de 2022, que prorrogou, por até um ano, a suspensão da exigibilidade da medida antidumping sobre as importações brasileiras de seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com capacidade de 1 ml, 3 ml, 5 ml, 10 ml ou 20 ml, com ou sem agulhas, comumente classificadas nos subitens 9018.31.11 e
 9018.31.19 da Nomenclatura Comum do Mercosul, originárias da China) (SEI nº 19972.101512/2022-47)
- Voto 3.4 Fenol Determinação final. (Extingue os direitos antidumping aplicados sobre as importações brasileiras de fenol, originárias dos Estados Unidos da América e da União Europeia, de que tratam a Resolução Gecex nº 248, de 15 de setembro de 2021) - (SEI nº 19972.101501/2022-67)
- Voto 4.1 Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) (Alteração da Descrição do destaque tarifário 002 do código NCM 6210.30.00) - (SEI nº 19971.100796/2022-64)
- Voto 4.1.1 Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) Exclusão do código 9506.99.00 e inclusão do código 8903.99.00. (SEI nº 19971.100913/2022-90) Retirado de pauta a pedido do Presidente do Comitê.
- Voto 4.2 Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul Letec Recomendações do Comitê de Alterações Tarifarias - CAT. - (SEI nº 19971.100678/2022-56)

Membro Votante do Gecex	Representante	Voto 2.1	Voto 3.1	Voto 3.2	Voto 3.3	Voto 3.4	Voto 4.1	Voto 4.1.1	Voto 4.2
Ministério da Economia (ME)	Marcelo Pacheco dos Guaranys	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Retirado de pauta	Favorável
Ministério das Relações Exteriores (SAME)	Michel Arslanian Neto	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Retirado de pauta	Favorável
Ministério das Relações Exteriores (SCAEC)	Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Retirado de pauta	Favorável
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SPA)	Guilherme Soria Bastos Filho	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Retirado de pauta	Favorável
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SCRI)	Ana Lucia Oliveira Gomes	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Retirado de pauta	Favorável

Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia	Viviane Vecchi Mendes	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Retirado de pauta	Favorável
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia (RFB)	Sandro de	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Retirado de pauta	Favorável
Orçamento do	Julio Alexandre Menezes da Silva	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Favorável	Retirado de pauta	Favorável

- Voto 4.3 Aprovação de recomendações do CAT (deferimentos e indeferimentos) de pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19) - (SEI nº 19971.100695/2022-93)
- Voto 4.4 Aprovação de pedidos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a serem apresentados no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias) - (SEI nº 19971.100543/2022-91)
- Voto 4.5 Minutas de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BK e Ex-tarifários de BIT (SEI nº 19687.108507/2022-81)
- Voto 5.1 Resolução que altera a lista de Autopeças Não Produzidas (SEI nº 19687.108647/2022-59)
- Voto 5.2 Bens de Capital Autopropulsados (SEI nº 19687.108684/2022-67)
- Voto 5.3 Redução da alíquota do Imposto de Importação de veículos desmontados ou semidesmontados, sem produção nacional equivalente, na condição de Ex-tarifários - (SEI nº 19687.108638/2022-68)
- Voto 6.1 Incorporação do Ducentésimo Décimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, firmado no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) - (SEI nº 19972.101446/2022-13)
- Voto 7.1 Indicação de novo suplente da Brasil Foods S.A. no Conselho Consultivo do Setor Privado Conex (SEI nº 19971.100577/2020-13)

Membro Votante do Gecex	Representante	Voto 4.3	Voto 4.4	Voto 4.5	Voto 5.1	Voto 5.2	Voto 5.3	Voto 6.1	Voto 7.1
Ministério da Economia (ME)	Marcelo Pacheco dos Guaranys	Favorável							
Ministério das Relações Exteriores (SAME)	Michel Arslanian Neto	Favorável							
Ministério das Relações Exteriores (SCAEC)	Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel	Favorável							

| Pecuária e | Guilherme
Soria Bastos
Filho | Favorável |
|--|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| Pecuária e | Ana Lucia
Oliveira
Gomes | Favorável |
| Secretaria Especial
de Comércio
Exterior e
Assuntos
Internacionais do
Ministério da
Economia | Viviane Vecchi
Mendes | Favorável |
| Secretaria Especial
da Receita Federal
do Brasil do
Ministério da
Economia (RFB) | Sandro de
Vargas Serpa | Favorável |
| Orçamento do | Julio Alexandre
Menezes da
Silva | Favorável |

RESULTADO DAS VOTAÇÕES DA 198º REUNIÃO ORDINÁRIA DO GECEX:

- Aprovada, com 8 votos favoráveis, a Ata da 197ª Reunião Ordinária do Gecex;
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que prorroga direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras de resina de policloreto de vinila obtida por processo de suspensão (PVC-S), originárias dos Estados Unidos da América e do México, com imediata suspensão após a sua prorrogação para o México;
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que prorroga o direito antidumping definitivo, por um prazo de até cinco anos, aplicado às importações brasileiras de saco de juta, originárias de Bangladesh;
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que indefere o pedido de reconsideração em face da Resolução Gecex nº 351, de 27 vde maio de 2022, que prorrogou, por até um ano, a suspensão da exigibilidade da medida antidumping sobre as importações brasileiras de seringas descartáveis de uso geral, de plástico, com capacidade de 1 ml, 3 ml, 5 ml, 10 ml ou 20 ml, com ou sem agulhas, comumente classificadas nos subitens 9018.31.11 e 9018.31.19 da Nomenclatura Comum do Mercosul, originárias da China;
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que extingue os direitos antidumping aplicados sobre as importações brasileiras de fenol, originárias dos Estados Unidos da América e da União Europeia, de que tratam a Resolução Gecex nº 248, de 15 de setembro de 2021;
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que alteração da Descrição do destaque tarifário 002 do código NCM 6210.30.00, incluído na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec);
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que inclui na Lista de Exceções à Tarifa Externa Comum do Mercosul (Letec) o destaque tarifário 002 no código NCM 6001.92.00;
- Aprovadas, com 8 votos favoráveis, recomendações de deferimento e indeferimento de pleitos de redução tarifária ao amparo do mecanismo de desabastecimento (Resolução GMC nº 49/19);
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, pedidos de alteração permanente da Tarifa Externa Comum a serem apresentados no âmbito do Comitê Técnico nº 1 (CT-1) do Mercosul (Tarifa, Nomenclatura e Classificação de Mercadorias);
- Aprovadas, com 8 votos favoráveis, Minutas de Resolução que aprovam Ex-tarifários de BIT e Ex-tarifários de BK;
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que altera a lista de Autopeças Não Produzidas;

- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que reduz alíquota de importação para Bens de Capital Autopropulsados;
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que reduz da alíquota do Imposto de Importação de veículos desmontados ou semidesmontados, sem produção nacional equivalente, na condição de Ex-tarifários;
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução que incorpora o Ducentésimo Décimo Terceiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 18, firmado no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI); e
- Aprovada, com 8 votos favoráveis, Minuta de Resolução do novo suplente da Brasil Foods S.A. no Conselho Consultivo do Setor Privado Conex.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Diniz Lahud**, **Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 23/01/2023, às 20:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 30921979 e o código CRC
AD123FEE.

Referência: Processo nº 19971.100869/2022-18

SEI nº 30921979